

LEI Nº 1.952, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa de Alvará de Licença à Associação de Apoio e Prevenção ao Câncer e a Violência Doméstica – Capanema – Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Capanema/PR autorizado a conceder isenção da Taxa de Alvará de Licença à APCvida - Associação de apoio e prevenção ao câncer e a violência doméstica – Capanema – PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.049/0001-37.

Art. 2º A isenção terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do exercício seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.


Neivôr Kessler
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 1106/2025
Data: 23/12/2025 - Horário: 16:31
Administrativo

Publicado no DIOEM 23/12/2025,
Edição 1841, Página(s) 2.